

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -
“AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **SOCIEDADE MUSICAL SPORTIVA ALVIDENSE**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501919465, com sede na Rua de Alvide, n.º 911, Alvide, 2755-314 Alcabideche, representada neste ato pelo Vice-presidente da Direção, **ANTÓNIO MANUEL MARQUES AVEIRO**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 06472254 6 ZY1, válido até 14 de março de 2029, e pelo Primeiro Secretário da Direção, **CLAUDINO ANTÓNIO GONÇALVES SECO**, casado, natural da freguesia de Vila Ruiva, concelho de Cuba, titular do cartão de cidadão número 05414957 6 ZX6, válido até 4 de julho de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Diário da Republica n.º 149, III Série, de 4 de agosto de 2005, atas de eleição e posse dos corpos sociais para o período de 2018-2020, realizadas em 20 de janeiro de 2018, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 16 de março de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por

Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Sociedade Musical Sportiva Alvidense propõe-se com a sua existência dinamizar o



convívio, a fraternidade e o cooperativismo entre os seus associados, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos.-----

g) A Sociedade Musical Sportiva Alvidense, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a seguinte finalidade “Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva”, sob consulta em anexo (Anexo 1);-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 4 de junho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para aquisição de equipamento gímnico para apoio às aulas de Ginástica de Manutenção/Fitness e Acrobática, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante € 700,00 (setecentos euros), referente às despesas de aquisição de equipamento gímnico para apoio às aulas de ginástica de manutenção/fitness e acrobática, conforme candidatura em anexo (anexo 1);-----
 - b) A verba referida na alínea a) está inscrita nas GOP's 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;---
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----



- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

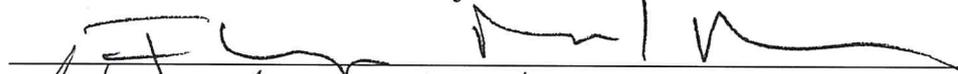
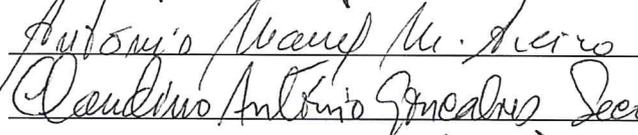
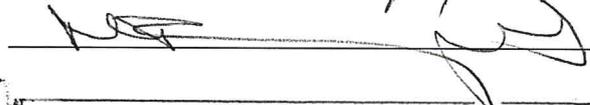
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 700,00, tem o cabimento 86991 e o compromisso 116897, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público Declaração de Situação Contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 18 de junho de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20007558246, Certidão de Situação Tributária Regularizada emitida



----- pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 18 de junho de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 21 de junho de 2019.


António Manuel M. Soares

Paulo António Gonçalves Seco


Alexandrina Cruz

De: Div. Desporto
Enviado: terça-feira, 19 de Março de 2019 11:37
Para: Mariana Coelho
Assunto: FW: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

FYI

VF

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]

Enviada: segunda-feira, 18 de Março de 2019 19:03

Para: Div. Desporto

Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Submitted on Segunda, Março 18, 2019 - 19:03 Submitted by anonymous user: [79.169.229.5] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Aquisição

ENTIDADE: Sociedade Musical e Sportiva Alvidense NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Luis Filipe Portela Lourenço

EMAIL INSTITUCIONAL: alvidense@sapo.pt SECÇÃO DESPORTIVA: Ginastica

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Mafalda Prates

EMAIL: muffinhas@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO: 938555737

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Equipamento gimnico para apoio as aulas de ginástica de Manutenção/Fitness e acrobática.

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Substituição de equipamento já estragado e reforço de quantidades insuficientes ao numero de praticantes.

AUTO-FINANCIAMENTO: 54.69

FINANCIAMENTO DA CMC: 700

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/gimnica20190303.pdf>

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/112841>

Gimnica - Branco e Serra, Lda.

Cacém Park - Armazém 14
 Est. de Paço D'Arcos, 88 - Alto da Belavista
 2735-238 Aqualva-Cacém
 Tel: (351) 213931490 Fax: (351) 213931491
 E-mail: gimnica@gimnica.pt
 NIF:502295007
 N° de Pessoa Colectiva 502 295 007
 Cons. Reg. Com. Lisboa nº 1232
 Capital Social: 150 000,00 Euros

Factura Proforma (C) N° 20190303

N° Interno do Dossier 28

SOCIEDADE MUSICAL SPORTIVA ALVIDENSE

RUA DE ALVIDE 911
 ALCABIDECHE
 2577-314 ALCABIDECHE

N° de Contribuinte Consumidor final

Software PHC - r1It-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20181221)-Este documento não serve de fatura

Cliente: 12595	Data: 2019-03-18	Factura:
----------------	------------------	----------

Referência	Designação	Quant.	Pr.Unitário	Desc. 1	Total
	Factura Proforma (C) nº 20190292 de 14.03.2019				
FDMVC003N	FITNESS - Haltere Vinil, cores, 3kgs,und	8,0	7,96	20,00%	50,94
FDMVC004N	FITNESS - Haltere Vinil, cores, 4kgs,und	6,0	10,62	20,00%	50,98
FDMVC005N	FITNESS - Haltere Vinil, cores, 5kgs,und	8,0	13,27	20,00%	84,93
FDVAR016	FITNESS - CANELEIRA 2 kgs - Neopreno, azul, par	15,0	9,78	20,00%	117,36
FDCOL004	FITNESS-Colchão Alta Densid. 33Kg/M3,c/furação,1200x500x15mm	30,0	12,89	20,00%	309,36

Pagamento: 50% SINAL RESTANTE CONTRA ENTREGA
 PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS

Fim de Impressão

Página 1

Entrega: DE IMEDIATA A 3 SEMANAS

Obs.: _____

Transporte e Montagem: NÃO INCLUÍDO

Dados Bancários: Banco MILLENNIUM - Conta nº 12927932 - IBAN PT50 0033 0000 0001 2927 93213

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.	Total Iliquido	
6.00%				766,96
13.00%			Desconto Comercial	153,39
21.00%			Base de Incidência de I.V.A.	613,57
23.00%	613,57	141,12	Total de I.V.A.	141,12

TOTAIS IVA	613,57	141,12	TOTAL do DOCUMENTO em EUROS	754,69
-------------------	--------	--------	------------------------------------	---------------